



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 23.283.347/0001-94**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017/DISPENSA Nº 0117001/2017**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA DISPENSA Nº 0117001/2017 PMBN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO E A EMPRESA AUTO POSTO LORENZONI LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO**, com sede na Trav. 28 de abril, nº 1176 – Centro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 23.283.347/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada pela **Sra. MARINETE DA PENHA MARDEGAN SANGIORGIO**, Secretária Municipal de Educação de Brasil Novo, residente e domiciliada nesta cidade, de outro a empresa **AUTO POSTO LORENZONI LTDA**, CNPJ/MF: 34.824.3830001-34, sede na Av. Transamazônica km 46, s/nº, Centro – Brasil Novo/PA, neste ato representada pela sua sócia administradora **Sra. MARIA INEZ COSTA LORENZONI**, portadora do RG nº 5093486 SSP/PA e CPF/MF nº 026.560.86-72, residente e domiciliado na cidade de Brasil Novo, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, destinados as atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo - SEMED, especificados e quantificados nos autos da DISPENSA Nº 0117001/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	1.200 lts	4,77	5.724,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	2.300 lts	3,66	8.418,00
03	ÓLEO DIESEL S-10 (ESPECIAL)	IPIRANGA	2.000 lts	3,94	7.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>22.022,00</b>

**CLÁUSULA II -** Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor de **R\$ 22.022,00 (vinte e dois mil e vinte e dois reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias uteis a contar da certificação de que o produto foi devidamente fornecido e aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato é de **06 de janeiro a 06 de março de 2017**, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo, com as seguintes dotações:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12 122 1005 2.042 – Manutenção da secretaria municipal de educação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 23.283.347/0001-94**



**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.30.00 – *Materiais de consumo.*

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93. e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações** – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **Setor Competente**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Proceder à entrega do combustível na bomba de abastecimento;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Entregar os materiais **IMEDIATAMENTE** a partir do recebimento da ordem de compra, que poderá ser feita via fac-símile, e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade, emitida pelo Setor de Compras de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo;
- f) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- h) Entregar todos os produtos, Objeto deste contrato, que por ventura tiverem prazos de validade de no mínimo 6(seis) meses, contados da data da entrega;

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:**

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 23.283.347/0001-94**



- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA IX – Norma Aplicada**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas na Dispensa nº 0117001/2017.

**CLÁUSULA X - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Brasil Novo Pará, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Fundo Municipal de Educação de Brasil Novo.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Brasil Novo – Pará 06 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MARINETE DA P MARDEGAN SANGIORGIO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO LORENZONI LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_